

da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 353/98.9TAPRT (3/99), pendente neste Tribunal contra o arguido João José Ferreira, filho de José Ferreira e de Marília Raquel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5978551, com domicílio na Travessa da Minhoteira, 20, São Cosme, Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 1998, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 2557/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 631/98.7SJPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Branca Pereira Alves, filha de Manuel Alves e de Felismina da Costa Pereira Santos, natural do Bonfim, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Março de 1971, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10725711, com domicílio na Rua Sidónio Pais, 15, 7800-631 Cabeça Gorda, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 1998, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 2558/2006 — AP. — Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12523/96.0JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Adelaide Correia da Ponte Guimarães, filha de Manuel Rodrigues da Ponte e de Emília Simões Correia, natural de Amorim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Março de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8709138, com domicílio na Rua Maria da Paz Varzim, 50, 1.º, esquerdo, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 17 de Junho de 1996, por despacho de 7 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Nestor*.

Aviso de contumácia n.º 2559/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 784/98.4PSPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Rita de Fátima Pinho Antunes Coelho, filha de Manuel Silva Antunes e de Laurinda Pinho Ferreira, natural de Ramalde, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1964, casada em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 7390410, com domicílio na Rua Sarah Afonso, 99, 6.º-C, Porto, 4250-446 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 1998, e por despacho de 13 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 2560/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca

do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9094/01.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Pereira Silva, filho de António Augusto Silva e de Maria Adelina Pereira, nascido em 21 de Julho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10704710, com domicílio na Lomba de Ribeira Seca, Ribeira Seca, 9850-225 Calheta São Jorge, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 9 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 2561/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 423/02.0PIPRRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sílvia Isabel Henriques Santos Silva, filha de Carlos de Oliveira dos Santos e de Eugénia Henriques da Costa, natural de Santa Comba Dão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Abril de 1979, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 11956411, com domicílio na Rua João Lopes da Silva, 2, Pinheiro de Azere, 3440-213 Santa Comba Dão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2002, um crime de outras contra de ordenações, previsto e punido pelos artigos 47.º, n.º 1, alínea b), 17.º, n.º 1 e 2, e 49.º, n.º 1, alínea b), do Código da Estrada, praticado em 13 de Fevereiro de 2002, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 2562/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8451/02.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Nguizani, filho de Pedro Afonso Alfredo e de Maria Kanu, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16140230, com domicílio na Rua Vice-Almirante Azevedo Coutinho, bloco 5, 1.º, esquerdo, Venda Nova de Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

Aviso de contumácia n.º 2563/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 134/03.0SNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Silva Ribeiro, filho de Alfredo Augusto Pinto Ribeiro e de Maria Celeste Silva Cardoso Ribeiro, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14087000, com domicílio na Rua do Comandante Rodolfo Araújo, 80, Bonfim, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro